

Postgraduate Program on Research Practice
Programa Pós-graduado de Prática de Investigação

Level 1-Basic

Level 2-Intermediate

Level 3-Advanced

Level 4 Specialized

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Criação

O Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA) da Universidade Nova de Lisboa (UNL) cria um Programa Pós-graduado de Prática de Investigação com 4 níveis, Nível 1-Básico (Level 1-Basic), Nível 2-Intermédio (Level 2-Intermediate), Nível 3-Avançado (Level 3-Advanced), and Nível 4-Especializado (Level 4-Specialized).

Artigo 2.º

Objectivos

1. O Programa Pós-graduado de Prática de Investigação (Postgraduate Program on Research Practice), a funcionar no ITQB NOVA ou nas outras instituições Associadas a este programa, é destinado a Licenciados (1º ciclo), Mestres (2º ciclo), ou detentores de graus equivalentes, com vista a ganharem competências na prática de trabalho científico, enquadrado no âmbito de um projeto de investigação para a obtenção de um diploma.
2. Este programa pretende formar o estudante na prática da actividade científica, desenvolver o seu sentido crítico, criatividade, capacidade de comunicação oral e escrita e fomentar a sua gradual autonomia científica.
3. Tais objectivos vão ser conseguidos pela integração dos estudantes em grupos de investigação do ITQB NOVA ou das Instituições com quem o ITQB NOVA tem parcerias académicas, ficando cada estudante sob a supervisão de pelo menos um orientador doutorado.

Artigo 3.º

Áreas científicas

O Programa Pós-graduado de Prática de Investigação (Postgraduate Program on Research Practice), insere-se nas várias áreas científicas do ITQB NOVA ou das Instituições com quem o ITQB NOVA tem parcerias académicas.

Artigo 4.º

Duração do ciclo de estudos

1. O Programa Pós-graduado de Prática de Investigação (Postgraduate Program on Research Practice) compreende quatro níveis de formação científica, Nível 1-Básico

(Level 1-Basic), Nível 2-Intermédio (Level 2-Intermediate), Nível 3-Avançado (Level 3-Advanced), e Nível 4-Especializado (Level 4-Specialized).

2. Cada um dos níveis consecutivos tem uma duração de um ano, em regime de permanência integral, correspondente a 60 ECTS.

Artigo 5º

Coordenação do Ciclo de Estudos

1. O Programa Pós-graduado de Prática de Investigação tem 5 Coordenadores Gerais
2. Os Coordenadores Gerais do Programa são nomeados por despacho do Director do ITQB NOVA.
3. Cabe aos Coordenadores Gerais supervisionar a boa execução do programa e participar na avaliação final do estudante.

Artigo 6º

Regras sobre a admissão no programa

1. Podem ser admitidos a este Programa Licenciados (1º ciclo), Mestres (2º ciclo), ou detentores de graus equivalentes, nas áreas da ciência e tecnologia ou afins.
2. A selecção dos candidatos será feita com base na avaliação curricular, podendo ter lugar uma entrevista, presencial ou remota, realizada pelo orientador científico e/ou responsável do trabalho científico.
3. O programa requer a inscrição no ITQB NOVA e o pagamento de uma propina, conforme os regulamentos do ITQB NOVA. O ato de inscrição deve ser acompanhado do parecer positivo do orientador científico sobre a admissão ao programa.
4. A obtenção do certificado com o reconhecimento dos ECTS envolve o pagamento de emolumentos à Reitoria da UNL.
5. A inscrição nos níveis 2, 3 e 4 requer a aprovação nos níveis anteriores.

Artigo 7º

Orientação

1. A orientação do estudante será feita por um investigador doutorado afiliado ao ITQB NOVA ou a uma das suas instituições parceiras
2. A responsabilidade pelo acompanhamento do aluno no Programa Pós-graduado de Prática Investigação (Postgraduate Program on Research Practice) é do orientador do trabalho científico.

Artigo 8.º

Avaliação

1. A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e corresponderá à classificação da sua única unidade curricular.
2. A avaliação de cada um dos níveis de formação deste programa terá três componentes:
 - i) Avaliação contínua pelo orientador do estudante durante as actividades – 50%.
 - ii) Avaliação pelo orientador de um relatório de actividades – 25%.
 - iii) Avaliação de uma apresentação oral em seminário público – 25%.
3. O painel de avaliação responsável pela avaliação oral é constituído por:
 - a. O orientador,
 - b. Um dos Coordenadores gerais do Programa.
 - c. Um vogal, com a função de arguente, proposto pelo orientador e aprovado pelos Coordenadores Gerais do Curso. O vogal deve ser um investigador doutorado interno ou externo ao ITQB NOVA, não podendo pertencer ao Laboratório de Investigação onde o estudante desenvolveu o trabalho.

No caso de o orientador ser um dos Coordenadores do Curso, será nomeado, pelos outros Coordenadores Gerais do Curso, um investigador doutorado para o substituir em todas as suas funções.

Artigo 9.º

Processo de acompanhamento pelo órgão científico

Os Conselhos Científico e Pedagógico do ITQB NOVA asseguram, no âmbito das suas competências próprias, o acompanhamento do Programa Pós-graduado de Prática de Investigação.

Artigo 10.º

Calendário escolar

As candidaturas a este programa estão abertas em permanência.

Artigo 11.º

Casos omissos

Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação do disposto nas presentes normas regulamentares serão analisados pelo Conselho Científico do ITQB NOVA, não cabendo recurso dessa decisão, salvo se existir vício de forma.